



**ALECE**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO CEARÁ

**ATO DELIBERATIVO N° 426/1992**

CONSOLIDA OS VALORES  
PAGOS AOS PENSIONISTAS DA  
LEI N° 10.809, DE 27.06.83.

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 16, XVIII, “b”, da Resolução n° 227, de 30 de março de 1990 (Regimento Interno).

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Ficam consolidados os valores das pensões pagas de acordo com a Lei n° 10.809, de 27 de junho de 1983, nas respectivas importâncias auferidas no mês de março pretérito, que serão reajustadas na mesma época e nos mesmos percentuais de aumentos concedidos aos Deputados Estaduais.

**Art. 2°** - Revogadas as disposições em contrário, este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, aos 24 de abril de 1992.

\_\_\_\_\_Presidente  
\_\_\_\_\_1º Vice-Presidente  
\_\_\_\_\_2º Vice-Presidente  
\_\_\_\_\_1º Secretário  
\_\_\_\_\_2º Secretário  
\_\_\_\_\_3º Secretário  
\_\_\_\_\_4º Secretário

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de 30 de abril de 1992.